



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER n° 45 /2026
Ao Projeto de Lei n° 026/2026
Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Está em estudo nesta Comissão, Projeto de autoria dos Vereadores Jader Gabriel Ioris e João Carlos Suldownski , para *Declaração de Utilidade Pública a Associação de Apicultores e Meliponicultores de São Lourenço*.

Em relação à legalidade, verificamos que a proposição segue a Lei Municipal n° 2.736, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública no âmbito do município de São Lourenço do Oeste, conforme se verifica no art. 3° da referida legislação:

Art. 3° Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I- ser constituída no município de São Lourenço do Oeste;
- II - possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- III - apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- IV - apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- V- declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto; e
- VI - demonstrar, em relatório circunstanciado, assinado por seu representante legal, que promoveu ações e atividades em uma ou mais áreas descritas no art. 2° desta Lei, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- VII - formular pedido de declaração de utilidade pública, mediante requerimento conforme modelo do Anexo I desta Lei.

Assim verifica-se que o presente projeto esta de acordo com a legislação correlata à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Altair Borges _____ voto _____
Presidente e Relator

Vereador Jader Gabriel Iorês _____ voto FAVORÁVEL
Vice-Presidente

Vereador Mauro Cesar Michelin _____ voto FAVORÁVEL
Membro